



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 311, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA
Aprovado em 08/10/2021

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI Nº 299/2021) CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei estabelece cria a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão alterando a Lei nº 299/2021 que dispõe sobre a Reforma Administrativa, definido a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ao art. 2º da Lei nº 299/2021 será acrescentado à alínea J ao inciso III e no art. 4º cria-se o inciso XIX, passando os presente a vigorar:

"Art. 2º. A estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo passa a ser composta por Órgãos de Assessoramento, Órgãos de Atividade Meio, Órgãos de Atividades Fins, Departamentos, Órgãos Colegiados e Órgãos Sistemáticos Especiais, conforme a seguir:

(...)

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

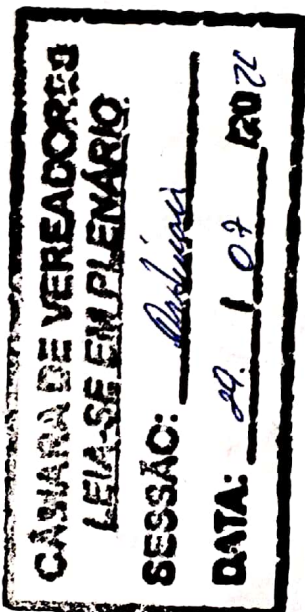
(...)

j) Secretaria Municipal de Cultura"

"Art. 4º. Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Serrano do Maranhão/MA terão as seguintes competências:

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) A valorização e a difusão das manifestações culturais, a preservação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

dos documentos, edificações, sítios detentores de reminiscências histórico-científicas e culturais do Município;

b) O desenvolvimento de intercâmbio cultural e histórico com outros Municípios, Estados e Países;

c) O aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da Cultura, bem como daqueles que se dedicam a sua preservação;

d) O planejamento e gestão do conjunto de ações culturais, garantida a participação da comunidade neste processo;

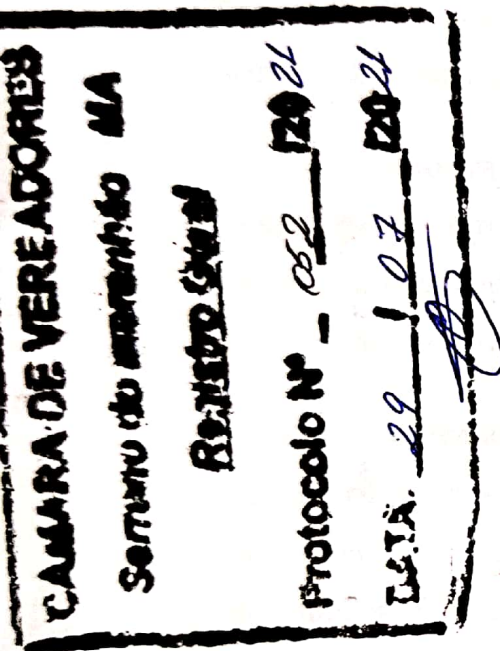
e) Manter estreito relacionamento e intercâmbio com a Secretaria de Igualdade Racial, visando à promoção da cultura local e visibilidade da comunidade quilombola;

f) Apoiar as atividades e promoções de caráter cultural, produzidos por entidades não governamentais ou particulares;

g) Instituir e manter programas de incentivo a leitura, manifestações culturais e artísticas, mormente as locais;

h) Instituir e manter o Calendário de Eventos Culturais e programas de promoção de eventos culturais, de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos e folclóricos, em especial o bumba meu boi, tambor de crioula e demais manifestações culturais;

i) A administração dos prédios e espaços públicos destinados a atividades culturais”.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO
Assinado de forma digital por VALDINE DE CASTRO
CUNHA:487 CUNHA:48781711387
81711387 Dados: 2021.07.29 10:20:40 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Digitalizado com Ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 311, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo alterar a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal (Lei Nº 299/2021) criando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serrano do Maranhão.

Outrora departamento, com o presente, a cultura ganha status de Secretaria, possibilitando um melhor aproveitamento do potencial cultural do município, faz-se imperioso ações administrativas municipais buscando fortalecer e divulgar nossos vários grupos étnicos e folclóricos.

Buscando lograr êxito em suas atribuições, essa Secretaria deverá cumprir seus objetivos (definidos no art.2º), estabelecer metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade cultural e promover o desenvolvimento sócio-econômico do município.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE JULHO DE 2021.

VALDINE
DE CASTRO
CUNHA:487
81711387

Assinado de forma
digital por VALDINE
DE CASTRO
CUNHA:4878171138
Dados: 2021.07.29
10:21:12 -03'00'

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.